



## PORTARIA Nº 155 - REITOR/2009

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO, O LEVANTAMENTO DAS DÍVIDAS E DOS VALORES EM TESOURARIA E DAS DÍVIDAS CONSTANTES DOS GRUPOS PASSIVO CIRCULANTE E PASSÍVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, TENDO COMO DATA BASE 30 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JOÃO DOS REIS CANELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando:

- o artigo 3º, do Decreto Estadual nº 45.214, de 17 de novembro de 2009, publicado no *Minas Gerais* de 18 de novembro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL** para promover a realização do inventário físico financeiro do levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo e dos valores em tesouraria existentes na UNIMONTES, tendo como data base 30 de novembro de 2009, e o relatório conclusivo contendo saldos finais com a posição de 31/12/2009, conforme o disposto no parágrafo 1º, artigo 3º, do Decreto Estadual nº 45.214, de 17/11/2009.

**Parágrafo Único:** As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 45.214, de 17/11/2009.

**Art. 2º. NOMEAR** para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:

- ERNANI MENDES BOTELHO, MASP 10458313, Analista Universitário, *que a presidirá*;
- ALMIR LOPES DA SILVA, MASP 10461465, Analista Universitário,
- CLAUDIANA APARECIDA LEAL DE ARAUJO, MASP 11757515, Técnico Universitário.

**Art. 3º. DETERMINAR** a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 4º.** Estabelecer que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 30/11/2009, para a entrega dos relatórios e 31/12/2009 para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 19 de novembro de 2009.

*Professor João dos Reis Canela*  
REITOR EM EXERCÍCIO